

nização vigente dos correios e telégrafos, devendo as mesmas transitar abertas.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1922.—  
O Ministro do Comércio e Comunicações, *Eduardo Alberto Lima Basto*.

#### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

##### Decreto n.º 8:334

Sendo insufficiente a verba atribuída no capítulo 5.º, artigo 57.º, do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, para o ano económico de 1921-1922, a obras de «Construção, conservação, melhoramentos e conservação de edificios públicos», de forma a poderem liquidar-se os encargos contraídos; mas havendo disponibilidades noutros artigos do mesmo capítulo, que podem, sem inconveniente, ser applicados a esse fim:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, determinar que, no capítulo 5.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, para o ano económico de 1921-1922, seja reforçada com 420.000\$ a dotação do artigo 57.º «Construção, conservação, melhoramentos e reparação de edificios públicos», por transferência das verbas abaixo indicadas dos seguintes artigos do mesmo capítulo:

Artigo 57.º-A — Conclusão do edificio do Congresso da República . . . . .	240.000\$00
Artigo 58.º — Hospitais da Universidade de Coimbra . . . . .	80.000\$00
Artigo 58.º-A — Conclusão do edificio da antiga Academia Politécnica do Porto . . . . .	40.000\$00
Artigo 62.º-A — Construção, reparação e melhoramentos dos edificios do ensino industrial e comercial . . . . .	40.000\$00
Artigo 62.º-B — Construção do edificio, oficinas e laboratórios da Faculdade Técnica da Universidade do Porto . . . . .	20.000\$00
	420.000\$00

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Julho de 1922.—**ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA**—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Albano Augusto de Portugal Durão—António Xavier Correia Barreto—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto—Alfredo Rodrigues Gaspar—Augusto Pereira Nobre—Vasco Borges—Ernesto Júlio Navarro.*

##### Decreto n.º 8:335

Tendo pelo artigo 2.º do decreto n.º 7:868, de 5 de Dezembro de 1921, sido estabelecido que metade das receitas criadas pelo artigo 1.º do mesmo diploma constituam um fundo especial destinado aos melhoramentos do ensino industrial e comercial, e, verificando-se que no actual ano económico se pode dispor da quantia de 83.623\$: hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento na última parte do § único do artigo 3.º do decreto-lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, determinar que no Ministério das Finanças seja aberto a favor do do Comércio e Comunicações um crédito especial da quantia de 83.623\$, correspondente a metade das importâncias já arrecadadas nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 7:868, de 5 de Dezembro de 1921; e que, nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma, revertam a favor de um fundo destinado aos melhoramentos de ensino industrial e comercial.

A referida importância deverá ser inscrita no orçamento do segundo dos referidos Ministérios para o actual ano económico, no capítulo 9.º, onde constituirá o artigo 324.º-A «Fundo para melhoramentos do Ensino Industrial e Comercial». Este crédito foi devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, tendo a sua minuta sido visada pelo Conselho Superior de Finanças.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1922.—**ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA**—*António Maria do Silva—João Catanho de Meneses—Albano Augusto de Portugal Durão—António Xavier Correia Barreto—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto—Alfredo Rodrigues Gaspar—Augusto Pereira Nobre—Vasco Borges—Ernesto Júlio Navarro.*

#### MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

#### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

##### Decreto n.º 8:336

Com fundamento no § 4.º do artigo 59.º do decreto n.º 7:027, de 15 de Outubro de 1920, preceituado sobre a colocação dos funcionários do quadro especial que transitou do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes para o Ministério da Agricultura;

Sob proposta dos Ministros das Finanças, da Instrução Pública e da Agricultura:

Hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que seja transferida do capítulo 2.º, artigo 6.º, do orçamento do Ministério da Agricultura, para o ano económico de 1921-1922, a quantia de 60\$, correspondente à importância do vencimento do mês de Junho de um agente de fiscalização do quadro especial anteriormente designado, que, por virtude do decreto de 29 de Abril de 1922, foi transferido para o Ministério da Instrução Pública, devendo ser descrita no orçamento deste Ministério, do referido ano económico, nos termos seguintes:

##### CAPÍTULO 5.º

##### Instrução Universitária

##### Faculdade de Ciências

##### ARTIGO 37.º

##### Pessoal em disponibilidade

Em serviço (do quadro especial do extinto Ministério dos Abastecimentos e Transportes):

1 agente de fiscalização . . . . . 60\$00

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1922.—**ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA**—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Albano Augusto de Portugal Durão—António Xavier Correia Barreto—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto—Alfredo Rodrigues Gaspar—Augusto Pereira Nobre—Vasco Borges—Ernesto Júlio Navarro.*